

**LEI MUNICIPAL N.º 1732/2001, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.**

**"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIA CARGOS, ESTABELECE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FRANCISCO FRIZZO**, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, § IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**ART. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2.º** - A Secretaria criada no antigo anterior será dotada dos seguintes cargos,: :

- I** – (01 vaga) Secretário Municipal da Assistência Social
- II** – (02 vagas) Assistente Social
- III** – (01 vaga) Diretor da Assistência Social
- IV** – (02 vagas) Auxiliar da Secretaria da Assistência Social

**SECRETÁRIO (A)**

**ASSISTENTE  
SOCIAL**

**ASSISTENTE  
SOCIAL**

**DIRETOR DA SMAS**

**AUXILIAR DA  
SMAS**

**AUXILIAR  
DA SMAS**

Cont. da Lei Municipal n.º 1732/2001.....fls. 02.

**ART. 3º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

**§ 1.º – 01 Secretário Municipal**, padrão CC – 07, com lotação na Secretaria de Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo Único:** São atribuições do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, além das previstas nesta lei, outras que forem determinadas por Decreto pelo Prefeito Municipal:

**I** – Projetar, gerenciar, coordenar, organizar, controlar e executar programas e ações sociais voltadas à melhoria das condições de vida da população e à ampliação de sua cidadania, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**II** – Investigar a realidade social em vistas ao diagnóstico social de demandas prioritárias e à promoção de respostas sociais, profissionais e institucionais executivas.

**III** – Intervir na realidade social e comunitária.

**§ 2.º – 01 Diretor da Assistência Social**, padrão CC – 04, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo Único** - As atribuições para o cargo de Diretor da Assistência Social , correspondem às previstas no artigo 23 da Lei Municipal n º 1.168/91 de 28MAR91.

**ART. 4º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, os quais farão parte do Quadro e Cargos conforme Lei Municipal nº 1168/91, de 28MAR91:

**§ 1.º – 02 Assistentes Sociais**, padrão – 11, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas atribuições são as constantes no Art. 23, da Lei Municipal 1168/91, de 28MAR91.

Cont. da Lei Municipal n.º 1732/2001.....fls. 03.

**Parágrafo Único** – O cargo de Assistente Social somente poderá ser ocupado por profissional habilitado em curso com graduação superior em Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

**§ 2.º – 02 Auxiliares da Assistência Social**, padrão – 04, com Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas atribuições são as constantes no Art. 23, da Lei Municipal n.º 1168/91, de 28MAR91.

**ART. 5.º** - A carga horária de trabalho dos cargos criados por esta Lei, correspondem a jornada estipulada no Art. 24 da Lei Municipal n.º 1168/91, de 28MAR91.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

**ART. 7º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de agosto de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI  
SECRATÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO